

## Ministério da Educação

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

ATO Nº 1.832, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2008

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Portaria nº. 450, de 06/11/2002, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; a Normativa Interministerial MEC/MP nº. 022, de 30/04/07, alterada pela Portaria MEC/MP nº. 224 de 23/07/07 e Nota Técnica nº. 01/2007/DESDE/SESU/MEC de 03/08/07 do Ministério da Educação; a Resolução nº. 039/08 - CONSUN, de 11.09.2008; o Edital 38/2008 - UFPI, publicado no D.O.U. de 03.10.2008; o Processo nº 23111.008219/08-62, resolve:

Homologar o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos, para o provimento do cargo de Professor Classe Assistente, Nível 1, em regime de Dedicção Exclusiva - DE, na área de Língua Francesa, do Departamento de Letras, do Centro de Ciências Humanas e Letras, com lotação no campus "Ministro Petrônio Portela", habilitando os candidatos ARNALDO ROSA VIANNA NETO (1º colocado) e ANA CRISTINA BEZERRIL CARDOSO (2º colocado), e classificando para nomeação o primeiro habilitado.

LUIZ DE SOUSA SANTOS JÚNIOR

### FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 392, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2008

O PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo inciso VI do art. 15 do Anexo I do Decreto nº 6.319, de 20 de dezembro de 2007, republicado no DOU de 02 de abril de 2008, e

CONSIDERANDO a promoção da qualidade como prioridade da política educacional brasileira, consubstanciada no Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE);

CONSIDERANDO o modelo de gestão do PPA 2008-2011 orientado por resultados segundo os princípios de eficiência, eficácia e efetividade, com vistas à melhoria contínua do desempenho da utilização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o propósito de elevação permanente da qualidade da gestão das ações, projetos e programas educacionais como estratégia fundamental de apoio à promoção da qualidade educacional;

CONSIDERANDO a necessidade da geração de informações sobre o desempenho das ações, projetos e programas educacionais financiados com recursos alocados no orçamento do FNDE, com vistas à avaliação de resultados e a retroalimentação do processo de planejamento;

CONSIDERANDO as determinações emanadas dos órgãos de controle, quanto à apresentação de indicadores de avaliação de desempenho no relatório de gestão anual do FNDE; resolve:

Art. 1º Definir diretrizes, critérios e procedimentos a serem observados na normatização e na implementação do processo de monitoramento e avaliação de desempenho das ações orçamentárias do FNDE, nos termos desta Portaria.

Art. 2º No processo de monitoramento e avaliação de que trata esta Portaria serão utilizados indicadores destinados a medir o desempenho dos programas e projetos educacionais a cargo do FNDE.

§ 1º A concepção, a definição metodológica e a coordenação do processo de monitoramento e avaliação de desempenho ficará a cargo da Diretoria Financeira (DIFIN), que atuará em articulação com as demais Diretorias do FNDE.

§ 2º O cálculo, a análise e a divulgação dos resultados obtidos com a aplicação dos indicadores são de competência das Diretorias responsáveis pela execução das ações orçamentárias objeto de avaliação e monitoramento.

§ 3º Os indicadores serão quantificados e alimentados a partir da geração/articulação de dados e informações dos sistemas utilizados pelo FNDE.

§ 4º Os dados e as informações utilizados para composição, quantificação, alimentação e aplicação dos indicadores são de responsabilidade exclusiva da Diretoria gestora da respectiva ação orçamentária.

§ 5º A DIFIN, em articulação com as demais Diretorias do FNDE, coordenará o processo de revisão periódica das ações de monitoramento e de avaliação de que trata esta Portaria.

§ 6º Caberá à Diretoria de Administração e Tecnologia (DIRAT) do FNDE assegurar suporte tecnológico necessário à viabilização de mecanismos de migração e integração das diferentes bases de dados a serem utilizadas na apuração dos resultados dos indicadores.

§ 7º A implementação dos mecanismos de migração e integração de que trata o parágrafo anterior dar-se-á segundo programação a ser definida conjuntamente pela DIFIN e DIRAT.

Art. 3º A cada exercício financeiro deverá ser elaborado um Plano Anual de Monitoramento e Avaliação, o qual deverá conter os parâmetros para o cálculo dos indicadores e as metas de avaliação de desempenho projetadas.

§ 1º O Plano a que se refere o caput deste Artigo será elaborado em regime de parceria entre as Diretorias do FNDE, com base em cronograma e modelo metodológico concebidos pela DIFIN, a quem caberá a coordenação dos trabalhos.

§ 2º A aprovação do Plano de Monitoramento e Avaliação é de competência do corpo diretivo do FNDE, em reunião de Diretoria, a realizar-se na primeira quinzena do mês de maio de cada exercício financeiro.

Art. 4º É instituído o "Dia Anual de Avaliação Institucional do FNDE", que deverá ocorrer na segunda quinzena do mês de maio de cada exercício financeiro, com a finalidade de reunir todas as unidades regimentais do FNDE para divulgação e socialização dos resultados alcançados pela Autarquia a cada ano, assim como apresentar as ações e metas definidas para os exercícios seguintes.

Parágrafo único. A programação do "Dia Anual de Avaliação Institucional do FNDE" será organizada pela DIFIN, observada a seguinte pauta ordinária:

- I - apresentação do Relatório de Gestão do FNDE;
- II - avaliação de desempenho das ações orçamentárias do FNDE com base nos indicadores;
- III - apresentação do Plano Anual de Monitoramento e Avaliação do FNDE.

Art. 5º É instituído o Grupo de Trabalho de Monitoramento e Avaliação das ações orçamentárias do FNDE (GTMA), que terá a seguinte composição:

- I - Coordenador-Geral de Planejamento e Orçamento (CG-PLO);
- II - Coordenador de Planejamento (CPLAN);
- III - servidores lotados na CPLAN;
- IV - representantes das Diretorias responsáveis pela execução de ações constantes da peça orçamentária do FNDE.

Art. 6º Ficam nomeados para representar as unidades de que trata o art. 5º os servidores relacionados no ANEXO I desta Portaria.

Art. 7º Excepcionalmente, a programação relativa aos exercícios de 2009 e 2010, no âmbito do Plano Anual de Monitoramento e Avaliação do FNDE, será apresentada para aprovação no exercício de 2009, nos termos do art. 3º desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL SILVA BALABAN

#### ANEXO I

Composição do Grupo de Trabalho de Monitoramento e Avaliação

Nome do Servidor (a)	Unidade Regimental
Adalberto Domingos da Paz	CGPLO/DIFIN
Almir Pereira de Souza	CPLAN/CGPLO/DIFIN
Ângelo do Nascimento Nogueira	
José Vanderlei Machado	
Sebastião Jader Leite de Souza	
Adilson Figueiredo da Silva	CGPLI/DIRAE
Reinaldo Estelles	
David Antônio Lustosa de Oliveira	CGAME/DIRAE
Mariana Bellone Melgaço	
Odesvaldo Pereira da Silva	
Sílvio Alves Portilho	
Maria Luiza da Silva	CGPAE/DIRAE
Valéria Helena Goudinho Lopes	
Ana Luiza Sá Barreto Gama	CGAUX/DIRPE
Joana Fusco Lobo	
Francisco Evermando Vieira da Silva Coelho	CGEST/DIRPE
Patrícia Vilela Marques	
Maria Angélica Gonsalves Corrêa	DIPRO
Rafael Rodrigues Tavares	CGFSE/DIFIN
Tarcimar Filgueiras Fonteles	

PORTARIA Nº 952, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008 (\*)

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, bem como a Portaria Normativa nº 4, de 05 de agosto de 2008, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento dos cursos superiores de graduação, ministrados pelas instituições de ensino superior abaixo discriminadas, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

#### ANEXO

01	23000.017586/2007-21 20075941	Instituição Educacional Matogrossense	Centro Universitário de Várzea Grande	Agronomia, bacharelado	Várzea Grande - MT
02	23000.012198/2007-54 20073694	Ministério da Educação	Fundação Universidade Federal de Viçosa	Agronomia, bacharelado	Viçosa - MG

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE

PORTARIA Nº 72, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2008

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o Edital Nº 02/2007/SECAD/MEC, de 20 de junho de 2007, publicado no Diário Oficial da União, em 26 de junho de 2007, resolve:

Art. 1º Divulgar o resultado definitivo do II Concurso Literatura para Todos, na forma do anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ DE FIGUEIREDO LÁZARO

#### ANEXO

TÍTULO DA OBRA	GÊNERO	AUTOR
A fera do canavial	Tradição oral	Antônio Almir Mota
B. Léza?! Um africano que amava o Brasil	Biografia	Gláucia Aparecida Nogueira
Família contadeira de histórias	Prosa - conto	Stela Maris de Rezende
No atrato do corpo com o ar	Poesia	Sandra Jeane de Paula
O cobrador	Prosa - novela	Andréa Fátima dos Santos
Os secretos acrobatas	Obra africana - poesia	José Luis Tavares
Pé de alguma coisa pede outra	Poesia	Viviane Veiga Távora
Pela voz do cordel	Tradição oral	Maria Augusta de Medeiros e César Tadeu Obeid
Tem onça na casa do Zé	Prosa - novela	Isaura Daniel
Via vária (menção honrosa)	Poesia	Iacyr Anderson Freitas

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 949, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, conforme consta do Processo nº 23000.030572/2007-01, Registro e-MEC nº 20078994, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de autorização para o curso de Administração, bacharelado, pleiteado pela Faculdade de Ciências Humanas e da Saúde, na BR 365 - KM 407, s/nº bairro Industrial, na cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, mantida pela Sociedade de Ensino Superior de Patos de Minas Ltda., com sede na cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 950, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista o Relatório SESu/DESUP/COREG nº 858/2008, da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.006890/2007-43, Registro SAPIEnS nº 20070001422, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Artes, licenciatura, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, pleiteado pela Faculdade de Ampère, situada na Rua dos Andradas, nº 144, Centro, na cidade de Ampère, Estado do Paraná, mantida pela Associação Amperense de Ensino Superior S/C Ltda., com sede na cidade de Ampère, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 951, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista o Relatório SESu/DESUP/COREG nº 859/2008, da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.012032/2006-57, Registro SAPIEnS nº 20060003739, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Relações Internacionais, bacharelado, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, turnos diurno e noturno, ministrado pela Universidade Cândido Mendes, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, mantida pela Sociedade Brasileira de Instrução, com sede na mesma cidade e no mesmo Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI